

**CONTRATO ENTRE O GOVERNO
E OS POLITÉCNICOS PÚBLICOS PORTUGUESES
NO ÂMBITO DO COMPROMISSO COM A CIÊNCIA E O CONHECIMENTO**

Considerando que:

A aposta no conhecimento representa um objetivo central no programa do XXI Governo Constitucional e da ação da área governativa da ciência, tecnologia e ensino superior, como garantia dos valores de uma sociedade democrática e dos desígnios para Portugal como país do conhecimento, da ciência e da formação avançada;

O investimento no ensino superior é fundamental para garantir o aumento da qualificação da população portuguesa e para retomar um processo de convergência progressiva com a Europa, sendo, por isso, essencial para o futuro do país, e só podendo ser realizado se assumido como projeto coletivo;

As instituições de ensino superior públicas reconhecem a importância de contribuir ativamente para a reforma do sistema de ensino superior e, beneficiando de um amplo grau de autonomia, constitucional e legalmente consagrada, assumem uma crescente corresponsabilização no respetivo sucesso;

Para atingir a desejável convergência com os padrões europeus, as instituições de ensino superior públicas necessitam de desenvolver projetos científicos e pedagógicos diferenciados segundo padrões de referência internacionais e de meios que as dotem da flexibilidade necessária para enfrentar os desafios com que se confrontam no contexto global;

A Agenda «Compromisso com o Conhecimento e a Ciência» para os anos de 2016 a 2020, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2016, de 3 de junho, assume as metas do Plano Nacional de Reformas designadamente no que se refere à qualificação da população portuguesa, ao reforço do emprego científico e à convergência do investimento para a concretização das metas europeias;

A Agenda tem, entre as suas finalidades, a adoção de um programa solidário de modernização das instituições de ensino superior e de ciência e tecnologia, visando, entre outros aspetos: reduzir o insucesso e o abandono escolar para níveis de referência internacionais; reforçar o nível de

mo
t.7

Am

internacionalização, em articulação com agendas de investigação e desenvolvimento; alargar a base social de recrutamento dos estudantes do ensino superior;

Ainda no âmbito do Plano Nacional de Reformas, a Agenda «Compromisso com o Conhecimento e a Ciência» prevê um programa de estímulo ao emprego científico em Portugal que requer um envolvimento ativo e responsável das instituições de ensino superior no que diz respeito ao rejuvenescimento dos seus corpos docente e de investigação juntamente com uma estratégia de recrutamento de doutores e de desenvolvimento de instrumentos colaborativos com o setor produtivo.

Considerando as ações previstas na Agenda «Compromisso com o Conhecimento e a Ciência» especificamente desenvolvidas para promover e valorizar o ensino politécnico em Portugal, incluindo:

- O «Programa de Modernização e Valorização dos Institutos Politécnicos» a partir da observação das competências e especificidades de cada politécnico público e do contexto territorial, económico e social em que se insere, considerando o sistema no seu todo e a inequívoca importância que detém para o desenvolvimento do País e para a valorização de cada região em particular, com ênfase em temáticas com forte apropriação territorial;
- A «Iniciativa Competências Digitais», na forma de um programa nacional de apoio à formação em competências digitais, num esforço coletivo das instituições de ensino superior em estreita colaboração com o setor privado. Face à enorme carência de técnicos especializados em tecnologias de informação e comunicação pretende-se com esta iniciativa promover a qualificação do tecido produtivo e a empregabilidade da população ativa através da capacitação de recursos humanos em formas atuais e emergentes de programação computacional – «data-centres», «cloud computing», arquiteturas de sistemas e de redes –, entre outros aspetos onde o desequilíbrio entre a oferta formativa e oferta de emprego são evidentes.

Considerando ainda que:

A atividade financeira das instituições de ensino superior se deve desenvolver no respeito pelo princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e as instituições, e da garantia da

atribuição dos meios adequados e necessários à prossecução do quadro de atribuições e competências que lhes está cometido;

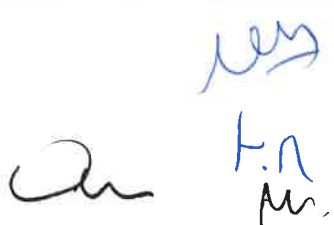
O XXI Governo Constitucional, através dos ministros da Presidência e da Modernização Administrativa, das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Planeamento e Infraestruturas, reconhece que a estabilidade do financiamento público e o aprofundamento da autonomia são absolutamente determinantes para a efetiva implementação e concretização do processo de reforma do sistema de ensino superior.

É estabelecido o seguinte contrato entre:

O XXI Governo Constitucional, representado pelos ministros da Presidência e da Modernização Administrativa, das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Planeamento e das Infraestruturas;

Os institutos politécnicos públicos portugueses e as escolas politécnicas públicas portuguesas não integradas, adiante designados politécnicos públicos:

- O Instituto Politécnico de Beja, representado pelo seu Presidente, Vito José de Jesus Carioca;
- O Instituto Politécnico de Bragança, representado pelo seu Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira;
- O Instituto Politécnico de Castelo Branco, representado pelo seu Presidente, Carlos Manuel Leitão Maia;
- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, representado pelo seu Presidente, João Baptista da Costa Carvalho;
- O Instituto Politécnico de Leiria, representado pelo seu Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira;
- O Instituto Politécnico de Portalegre, representado pelo seu Presidente, Joaquim António Belchior Mourato;
- O Instituto Politécnico de Santarém, representado pelo seu Presidente, Jorge Alberto Guerra Justino;

- 
- O Instituto Politécnico de Setúbal, representado pelo seu Presidente, Pedro Calado Dominginhos;
 - O Instituto Politécnico de Tomar, representado pelo seu Presidente, Eugénio Pina de Almeida;
 - O Instituto Politécnico de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente, Rui Alberto Martins Teixeira;
 - O Instituto Politécnico de Viseu, representado pelo seu Presidente, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião;
 - A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, representada pela sua Presidente, Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento;
 - A Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, representada pela sua Presidente, Maria Filomena Mendes Gaspar;
 - A Escola Superior de Enfermagem do Porto, representada pelo seu Presidente, Paulo Parente;
 - A Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Baptista;
 - A Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, representada pelo seu Presidente, Raúl das Roucas Filipe;

o qual será observado nas propostas de lei do Orçamento do Estado apresentadas e nos decretos-leis de execução orçamental aprovados durante o mandato do XXI Governo Constitucional, bem como em quaisquer outras medidas adotadas pelos membros do Governo signatários, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O XXI Governo Constitucional, reconhecendo a importância dos politécnicos públicos para o futuro de Portugal, desenvolverá iniciativas para proporcionar a estas instituições condições de autonomia e de financiamento adequadas ao seu desenvolvimento e à sua afirmação internacional.

Cláusula 2.ª

Compromissos do Governo

1 — Durante o mandato do XXI Governo Constitucional:

- a) As dotações do Orçamento do Estado para os politécnicos públicos a inscrever nas respetivas propostas de lei não serão inferiores às inscritas na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, acrescidas dos montantes correspondentes aos aumentos de encargos salariais para a administração pública que o Governo venha a determinar, incluindo os que decorram do aumento do valor da remuneração mensal mínima garantida, e dos montantes necessários à execução de alterações legislativas com impacto financeiro que venham a ser aprovadas;
- b) Os orçamentos dos politécnicos públicos não estarão sujeitos a cativações ou reduções em qualquer das suas fontes de financiamento e rubricas.

2 — O Governo compromete-se igualmente:

- a) A contemplar, nas propostas de lei do Orçamento do Estado, a possibilidade de os politécnicos procederem a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, desde que as mesmas não impliquem um aumento do valor total das remunerações dos trabalhadores docentes e não docentes e investigadores da instituição em relação ao maior valor anual desde 2013, acrescido das alterações remuneratórias previstas no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e no artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro;
- b) Fixar o regime remuneratório do fiscal único das instituições de ensino superior por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, tendo em consideração a dimensão e complexidade de cada instituição.

3 — O ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior compromete-se ainda a promover o debate em torno da atual estrutura de oferta formativa e da sua relação com a diversidade do sistema de ensino superior, tendo em conta os desafios que se colocam aos territórios onde as instituições estão inseridas.

Cláusula 3.ª



Apoio específico do Governo à modernização e valorização do ensino politécnico

O Governo criará os seguintes mecanismos de apoio específico ao ensino politécnico em Portugal:

- a) O «Programa de Modernização e Valorização dos Institutos Politécnicos» a partir da observação das competências e especificidades de cada politécnico público e do contexto territorial, económico e social em que se insere, considerando o sistema no seu todo e a inequívoca importância que detém para o desenvolvimento do País e para a valorização de cada região em particular, com ênfase em temáticas com forte apropriação territorial, desenvolvendo a investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em estreita colaboração com os parceiros locais, incluindo a investigação baseada na prática, e a formação nos níveis adequados, incluindo:
- i) Serviços, com ênfase nas competências digitais, incluindo aquelas a promover no âmbito da «Iniciativa Competências Digitais»;
 - ii) Hospitalidade, turismo e hotelaria, incluindo a articulação entre as escolas profissionais, as escolas de ensino superior de hotelaria e as unidades de hotelaria e restauração;
 - iii) Tecnologias da saúde, enfermagem, desporto, reabilitação e bem-estar social, envolvendo o desenvolvimento de serviços especializados de apoio clínico em centros de saúde e hospitais, assim como o apoio remoto à população, o apoio de proximidade ao envelhecimento saudável e serviços de apoio social e de cuidados intensivos, assim como tecnologias de reabilitação e o desenvolvimento de serviços especializados de apoio a centros desportivos e a centros de lazer;
 - iv) Artes, cultura e património, incluindo indústrias criativas e profissões técnicas no âmbito das artes do espetáculo;
 - v) Agroalimentar, florestas e produção animal, incluindo a articulação das escolas superiores agrárias e a sua evolução para redes de estações experimentais de investigação e desenvolvimento, incluindo de aquacultura;



- vi) Indústria, energia, ambiente e gestão de tecnologia, envolvendo o desenvolvimento de serviços especializados de apoio a empresas industriais numa gama alargada de temas, tecnologias e serviços, incluindo as áreas de inovação industrial, eficiência energética, tecnologias para o ambiente, tecnologias marinhas e tecnologias de portos;
 - vii) Contabilidade, auditoria e serviços de gestão financeira;
 - viii) Educação e formação, envolvendo a formação ao longo da vida, a promoção do ensino superior como meio de qualificação e integração social, a formação de professores e o desenvolvimento de serviços especializados de apoio à aprendizagem em empresas e instituições públicas;
- b) Fundos de apoio para o desenvolvimento de territórios do interior, ilhas e territórios de baixa densidade orientados para os politécnicos públicos visando o financiamento, designadamente através do Portugal 2020, de programas de desenvolvimento tecnológico e de I&DI, designadamente em cooperação com empresas ou outros agentes interessados;
 - c) Um programa específico de internacionalização das instituições politécnicas públicas, designadamente com instituições congéneres europeias de referência.

Cláusula 4.ª

Apoio do Governo à criação de emprego científico e académico

1 — O XXI Governo Constitucional, no âmbito do Plano Nacional de Reformas, criará um quadro legal e de apoio financeiro adequado a que sejam contratados, até 2019, pelos politécnicos públicos e instituições a eles associadas, pelo menos 1000 docentes e investigadores, estimulando o emprego científico e académico, proporcionando o rejuvenescimento institucional e reduzindo a precariedade dos vínculos na investigação científica através de:

- a) Um novo quadro legal adequado ao estímulo do emprego científico, que assegure a dignificação da atividade científica e garanta a adoção generalizada de critérios adequados de avaliação para o recrutamento de jovens investigadores;
- b) Um quadro diversificado de apoio ao emprego científico e académico, incluindo:

- 
- i) As dotações do Orçamento do Estado para os politécnicos públicos e as normas a inscrever nas respetivas propostas de lei, bem como as regras a aprovar nos decretos-lei de execução orçamental;
 - ii) Apoios específicos, de natureza competitiva, a atribuir pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., para estimular o emprego científico e a atividade de ciência e tecnologia, incluindo o apoio à contratação de investigadores doutorados, à realização de projetos e ao funcionamento das instituições;
 - iii) Apoios específicos, de natureza competitiva, a atribuir no âmbito do Portugal 2020 através do «Programa de Modernização e Valorização do Ensino Politécnico», visando estimular atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, em estreita colaboração com os parceiros locais, orientadas para o setor produtivo e os serviços, assim como da «Iniciativa Competências Digitais»;
 - iv) Apoios específicos, de natureza competitiva, a atribuir através do Portugal 2020 para o desenvolvimento de projetos mobilizadores e de I&D, assim como para contratos de inovação para o estabelecimento e promoção de laboratórios colaborativos e de outras instituições associadas, estabelecidos ou a estabelecer entre os politécnicos públicos e os setores produtivo, social e artístico.

2 — O quadro legal e de apoio financeiro referido na presente cláusula suportará, pelo menos, cinquenta por cento dos encargos salariais com a contratação, pelos politécnicos públicos, de 300 novos docentes de entre aqueles a que se refere o número anterior.

Cláusula 5.ª

Compromissos dos politécnicos

1 — Os politécnicos públicos comprometem-se a prosseguir o processo de melhoria do seu desempenho nas dimensões do ensino, investigação e interação com o tecido produtivo, social e cultural, contribuindo para um modelo de desenvolvimento sustentado, assente no conhecimento e no alargamento progressivo da formação de nível superior a grupos mais diversificados da população.

2 — Neste contexto, os politécnicos públicos desenvolverão os esforços adequados atingir os objetivos de qualificação e intensidade de I&D previstos no Plano Nacional de Reformas, nomeadamente através do seguinte conjunto de medidas:

- a) Articulação entre o ensino e a investigação: Alargar a prática efetiva de atividades de investigação científica no âmbito dos planos de estudos dos seus cursos e de outras ações de formação, incluindo a adoção de estágios em ambiente profissional;
- b) Promoção e estímulo de atividades de «I&D baseado na prática», ou «I&D orientada para a prática», na forma de atividades originais de investigação e desenvolvimento que procuram gerar novos conhecimentos através de uma prática, intervenção ou ação, e dos seus resultados. Incluem-se aí as metodologias também habitualmente designadas como «action research», «reflective practice», «problem based learning» e outras relacionadas com a aprendizagem baseada na participação em intervenções práticas da experiência;
- c) Redução do abandono e insucesso escolar: Reduzir o abandono e insucesso escolar nas formações iniciais (ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado) através de medidas adequadas às causas identificadas;
- d) Reforço das formações curtas iniciais orientadas para o setor produtivo e para os serviços, sobretudo para cidadãos com mais de 25 anos, atraindo 20 000 novos formandos até 2020 através dos cursos técnicos superiores profissionais (TESPs);
- e) Atração de investimento privado e de receitas próprias para I&D: Aumentar o volume de receitas próprias em montante igual a duas vezes o crescimento do PIB português, até 2020 face a 2015;
- f) Estabelecimento de parcerias e laboratórios colaborativos com o tecido produtivo: Criar, desenvolver e incentivar diferentes estruturas colaborativas, estimulando o emprego científico e qualificado e a interação com as empresas e as instituições culturais;
- g) Consolidação do emprego científico: Aumentar o emprego científico e reduzir ou eliminar o recurso a bolsas de pós-graduação após três anos de trabalho pós-doutoral.

3 — Os politécnicos públicos assumem o compromisso de prosseguir a implementação de práticas de gestão que potenciem uma adequada gestão de recursos e o seu equilíbrio financeiro e o aumento da eficiência da despesa pública.

4 — No período a que se refere a cláusula 2.^a, os politécnicos públicos comprometem-se a não solicitar qualquer reforço orçamental, nomeadamente através do pedido de disponibilização de fundos da dotação provisional do Ministério das Finanças, salvo a ocorrência de circunstâncias excecionais e imprevistas.

Cláusula 6.^a

Mecanismo de entreaajuda

1 — As eventuais situações de desequilíbrio financeiro serão geridas no quadro de um mecanismo de entreaajuda e coesão entre os politécnicos públicos baseado nos seguintes princípios:

- a) Um montante igual a 1% do orçamento destinado a cada politécnico público é afeto à constituição de um fundo para apoio a situações de eventual desequilíbrio financeiro;
- b) Esse montante é inscrito no orçamento da Direção-Geral do Ensino Superior;
- c) A utilização do fundo é feita por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior sob proposta do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- d) Os politécnicos públicos que beneficiem da utilização do fundo contratualizam com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior um plano de viabilização financeira;
- e) Os planos de viabilização financeira são comunicados ao Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

2 — A percentagem a que se refere a alínea a) do número anterior será revista anualmente, por acordo entre o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Cláusula 7.^a

Política nacional de ciência aberta e programas de responsabilidade cultural e social

1 — Os politécnicos públicos, adotarão e implementarão a política nacional de ciência aberta, designadamente no que respeita à articulação e harmonização de princípios, práticas e pressupostos no plano dos repositórios digitais incluindo, designadamente:

elo
f.7
Am

- f) O cumprimento a 100%, até 2020, do depósito, num repositório em acesso aberto, das publicações científicas resultantes de projetos com financiamento público nacional ou europeu;
- g) A criação de procedimentos internos com vista à total disponibilização, num repositório em acesso aberto, dos dados resultantes de projetos com financiamento público;
- h) A oferta regular de ações de formação e de esclarecimento em matéria de publicação em acesso aberto de dados e resultados de investigação, de propriedade intelectual e de proteção de dados.

2 — Os politécnicos públicos empenhar-se-ão ainda em:

- a) Promover a adoção de um programa de responsabilidade cultural e patrimonial que contribua para a valorização da memória, da herança e da identidade cultural e patrimonial e para o aumento das práticas de consumo cultural;
- b) Promover a adoção de um programa de responsabilidade social que contribua para uma maior inclusão social, consciencialização e envolvimento da academia com a sociedade e para a reação aos desafios sociais.

Cláusula 8.ª

Mais ciência, menos burocracia

1 — O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e os politécnicos públicos, conscientes da extensão e complexidade que representam as tarefas administrativas que recaem sobre as instituições de ensino superior e de investigação, promoverão, de forma conjunta e colaborativa, medidas de racionalização, desburocratização e modernização do sistema de ensino superior, no quadro da preparação do SIMPLEX 2017, envolvendo:

- a) A constituição de uma rede de pontos focais com responsabilidades ao nível do diagnóstico institucional, planeamento, monitorização e avaliação das medidas e iniciativas a desenvolver no âmbito do programa;



- b) A implementação de mecanismos que visem a simplificação e desburocratização dos procedimentos administrativos e a harmonização e interoperabilidade entre sistemas (incluindo os organismos da Administração Pública), garantindo deste modo a gestão integrada do percurso do estudante no ecossistema de ensino superior e assegurando o princípio da reutilização da informação.

2 — Os ministros da Presidência e da Modernização Administrativa, das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior promoverão em articulação com o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, iniciativas para a consolidação da autonomia dos politécnicos que visem afastar alguns dos constrangimentos existentes, designadamente os seguintes:

- a) A obrigatoriedade de adesão à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.;
- b) A obrigatoriedade de consulta prévia ao INA - Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas para a contratação de pessoal e aquisição de serviços;
- c) A aplicação das regras relativas a contratos de aquisição de serviços constantes do artigo 35.º da Lei do Orçamento do Estado de 2016.

3 — Os ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior promoverão em articulação com o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, o estudo de um mecanismo legal de mobilidade voluntária do pessoal docente entre politécnicos que contribua para uma melhor adequação da oferta à procura.

Cláusula 9.ª

Monitorização, controlo e acompanhamento

1 — O grupo de trabalho previsto no n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que integra um representante do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, assegura a monitorização e o controlo orçamental como garante da contenção da despesa no quadro orçamental definido.

2 — O Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos submete aos ministros da Presidência e da Modernização Administrativa, das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Planeamento e Infraestruturas um relatório semestral sobre a execução de todos os aspetos do presente contrato.

Guimarães, 16 de julho de 2016,

O Governo

A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Maria Manuel Leitão Marques



P. O Ministro das Finanças,



Mário Centeno

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

Manuel Heitor



O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas,

Pedro Marques



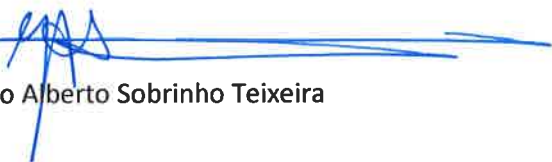
Os Institutos Politécnicos e as Escola Politécnicas não Integradas,

O Presidente do Instituto Politécnico de Beja,



Vito José de Jesus Carioca

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança,



João Alberto Sobrinho Teixeira

O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco,

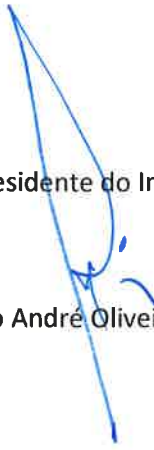


Carlos Manuel Leitão Maia

O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave,



João Baptista da Costa Carvalho



O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria,

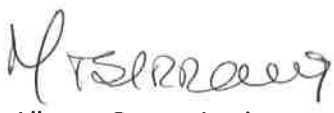
Nuno André Oliveira Mangas Pereira

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre,



Joaquim António Belchior Mourato

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém,



Jorge Alberto Guerra Justino

O Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal,



Pedro Calado Dominginhos

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,



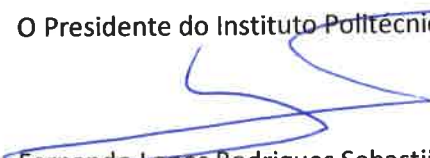
Eugénio Pina de Almeida

O Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo,



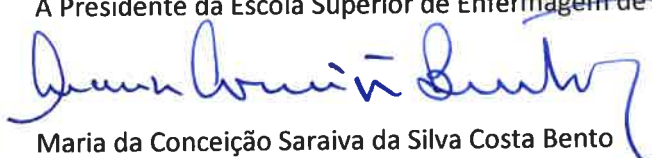
Rui Alberto Martins Teixeira

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,



Fernando Lopes Rodrigues Sebastião

A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra,



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento

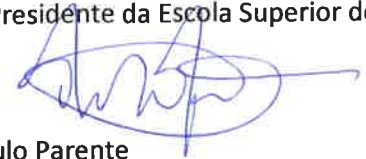
A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa,



Maria Filomena Mendes Gaspar

Maria Filomena Mendes Gaspar

O Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto,



Paulo Parente

O Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique,



Luís Filipe Baptista

O Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril,



Raul das Roucas Filipe